



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br

São João Batista, 09 de outubro de 2023.

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios-
Novembro

**CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO**

Memorando 72-2023/PG

Assunto: Resposta ao Requerimento de Acesso à Informação nº 97

Ilmo. Senhor Responsável pela Ouvidoria

Venho por meio deste, em atenção ao Requerimento de Acesso à Informação nº 97, conforme determinação da alínea “c”, remeter cópia do Despacho exarado às fls. 206-207 do Processo Administrativo 0020.000002247/2023, gerado a partir do Decreto 4.753/2023.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Correia
Coordenador de Processos Legislativos e Administrativos
Mat. 11128



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020.0020.000002247/2023

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

DESPACHO

1- BREVE RELATO DOS AUTOS

O presente procedimento foi inaugurado através do Decreto n. 4753/2023 que tem como objeto a criação de uma comissão investigativa para apurar possíveis inconsistências decorrentes do uso de cartões corporativos/administrativos para custear despesas com abastecimento da frota veicular e máquinas da Administração Direta e Indireta.

Os trabalhos foram iniciados em 11 de maio do corrente ano, conforme ata da comissão designada (fl. 41).

Os autos foram instruídos com documentação preliminar solicitada pela comissão investigativa, a qual dando prosseguimento aos atos relativos às suas funções, efetuou diversas reuniões e diligências buscando cumprir a sua incumbência.

Dos trabalhos realizados resultou nos relatórios de fls.172/196, relacionado à Autarquia SISAM - Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal e ainda o de fls.197/203, relacionado à Secretaria de Assistência Social.

De notar, que o início dos trabalhos se deu em relação a estas duas pastas, definida de forma aleatória pela comissão investigativa (fl. 42 dos autos).

Os autos me foram remetidos.



GABINETE DO PREFEITO

2- DECISÃO

Pelo que se depreende, especialmente do decreto expedido pelo meu sucessor à época, a comissão de sindicância foi instaurada para apurar eventuais discrepâncias em relação à abastecimentos da frota municipal, tanto da administração direta quanto da indireta.

No entanto, o trabalho não foi concluído, restando apenas levantados os dados de duas pastas.

Diante disto, imperioso **determinar**:

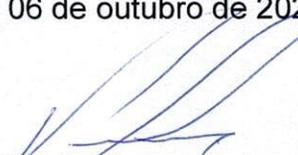
a) A Prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão instaurada, por 90 dias, visto que restam as demais Secretarias para serem analisadas, o que demandaria um tempo maior de dedicação.

b) A intimação do Sr. Juliano Grime, Secretário de Administração à época, nomeado conforme Decreto 12/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, para que se manifeste sobre os levantamentos efetuados até a presente data, inclusive a dinâmica do uso dos cartões, eventuais recursos utilizados em caso de inviabilidade temporária dos mesmos e controle dos gastos, além de outros que entender conveniente e importante para a instrução do feito.

c) Seja informado ao solicitante do acesso à informação de fl. 159, os termos da presente decisão, esclarecendo-se que tão logo sejam finalizados todos os atos processuais referentes ao objeto da presente sindicância, serão disponibilizadas as informações de acordo com a Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas.

d) Cumpra-se com urgência.

São João Batista, 06 de outubro de 2023.


Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal